# ESTADO DE MATO GROSSO
# Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 222/2004.

Em, 28 de Maio de 2004.

Registrado sob nº 225
Livro 06 Fl. 127 2/vs
Em 28/05/2004
Assinatura

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 202/2003 e dá outras providências".

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o artigo 44, na Lei nº 202/2003, com a redação a seguir:

**Art. 44 – As transferências de recursos voluntários do Município para outro ente da Federação dependerá de autorização Legislativa, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres assinado entre a Prefeitura e o órgão responsável diretamente pela despesa, podendo constar da própria Lei Orçamentária para 2004, em conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
Email – ribeirãozinho@bol.com.br